



## SINDICATO RURAL PATRONAL DE ASTORGA

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.º GRAU

Com extensão de base: Ângulo, Flórida, Iguaçu, Munhoz de Mello,  
Pitangueiras e Santa Fé  
Rua Curitiba, 120 - Centro - Fone/Fax: (44) 3234-3903 - CEP: 86730-000  
e-mail: patronal@astornet.com.br

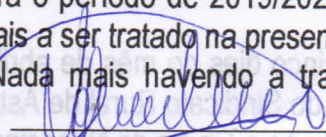
ASTORGA - PARANÁ

CNPJ/MF: 75.773.424/0001-98

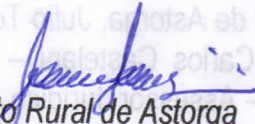
### “ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO RURAL PATRONAL DE ASTORGA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA, MUNHOZ DE MELO, SANTA FÉ E IGUAÇU” – VIGÊNCIA 2019/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019), às 09:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Astorga, localizada à rua Curitiba, nº. 120, em Astorga – (PR), reuniu-se o Grupo de Negociação deste Sindicato Rural, com o grupo de Negociação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga, Iguaçu, Munhoz de Melo e Santa Fé, para a rodada de negociações referente a Convenção Coletiva de Trabalho, para vigência 2019/2020. Estiveram presentes à reunião os senhores: Guerino Guandalini – Diretor Presidente do Sindicato Rural de Astorga, Julio Toshimitsu – Diretor Vice-Presidente do Sindicato Rural de Astorga, Carlos Castelani – Produtor rural do município de Astorga, Vagner César de Carvalho – Assessor Jurídico do Sindicato Rural de Astorga, Ademil Batista Dardengo – Gerente Administrativo do Sindicato Rural de Astorga, Claudinei de Carli – Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga, José Machado Barbante – Secretário de Políticas Salariais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga, Lucas César Silva de Carli – Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Munhoz de Melo, José Maria da Silva – Diretor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguaçu. O grupo de negociações do Sindicato Rural de Astorga, manifestou-se através de seu presidente, senhor Guerino Guandalini, que enfatizou a importância para a classe produtora e trabalhadora rural da negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, demonstrando o interesse da classe produtora no sucesso das negociações. Fez uso da palavra o senhor Claudinei de Carli, que fez uma oração com o intuito que a negociação logre êxito. Foi comunicado a todos os presentes que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Fé, não apresentou pauta de negociação salarial para o período da vigência da discussão da convenção coletiva de trabalho, ficando desta forma, ausente das negociações. Prosseguindo, fez uso da palavra o senhor Claudinei de Carli, apresentando a proposta de negociação do piso salarial, com reajuste do piso do salário mínimo vigente na ordem de 6,00% (seis por cento), auferindo assim a proposta do piso salarial no valor de R\$ 1.321,82 (um mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). Após a apreciação da proposta apresentada pelos representantes dos trabalhadores, o grupo de negociação dos empregadores através do senhor Guerino Guandalini, apresentou sua contraproposta de negociação do piso salarial, com reajuste do piso do salário mínimo vigente na ordem de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), auferindo assim a proposta do piso salarial no valor de R\$ 1.289,77 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). Voltou a fazer uso da palavra o senhor Claudinei de Carli, apresentando uma nova proposta de negociação do piso salarial, conforme pauta de reivindicação enviada à

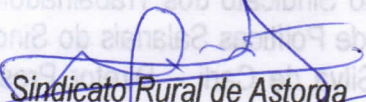


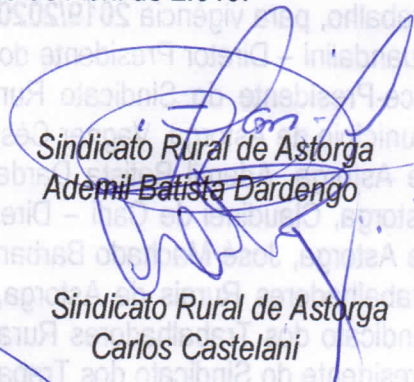
entidade patronal, no valor de R\$ 1.310,00 (um mil e duzentos e dez reais). Os membros deliberaram sobre a apresentação da proposta dos representantes dos trabalhadores rurais. Prosseguindo, os membros presentes deliberaram sobre a apresentação das propostas, e, após as conversações, em última discussão o resultado foi a concretização da negociação, ficando acordado que o valor do piso salarial da categoria, será no valor de R\$ 1.306,00 – (um mil e trezentos e seis reais), e para os trabalhadores que recebem um salário superior ao piso salarial da categoria atualmente, um reajuste de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento). Fica estabelecido que a contribuição confederativa descontada dos trabalhadores rurais, poderá ser substituída caso o trabalhador apresente ao empregador documento comprobatório de vínculo atestando sua filiação ao sindicato de trabalhadores, onde ficará autorizado o desconto mensal de mensalidade em folha de pagamento. Ficando assim, autorizado por ambas as partes, prosseguirem para elaboração e registro da Convenção Coletiva de Trabalho, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, para o período de 2019/2020, passando a vigorar a partir de 01 de Maio de 2.019. Nada mais a ser tratado na presente reunião, os presentes se declararam cientes da situação. Nada mais havendo a tratar, às 10:36 horas foi encerrada a reunião da qual eu,  Vagner César de Carvalho, secretário "ad hoc", assino com todos os presentes.

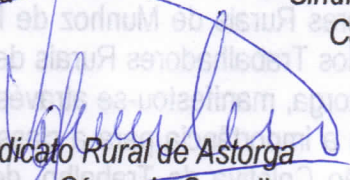
Astorga – (PR), 25 de Abril de 2.019.

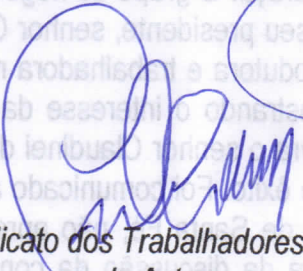
  
Sindicato Rural de Astorga  
Guerino Guandalini

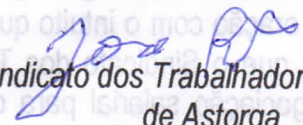
  
Sindicato Rural de Astorga  
Ademil Batista Dardengo

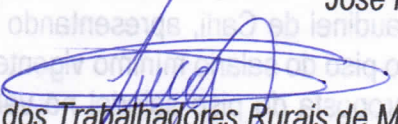
  
Sindicato Rural de Astorga  
Julio Toshimitsu

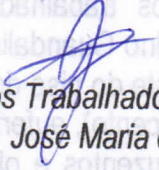
  
Sindicato Rural de Astorga  
Carlos Castelani

  
Sindicato Rural de Astorga  
Vagner César de Carvalho

  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
de Astorga  
Claudinei de Carli

  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
de Astorga  
José Machado Barbante

  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Munhoz de Melo  
Lucas César Silva de Carli

  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguaraçu  
José Maria da Silva